

AO COMUNIQUE-SE NO EXPEDIENTE DO DECONT/GTAIA-IND, POR MEIO DO EMAIL DECONT2@PREFEITURA.SP.GOV.BR. PARA A REALIZACAO DO ATENDIMENTO NA DATA AGENDADA, O INTERESSADO DEVERA SE APRESENTAR PESSOALMENTE OU INDICAR REPRESENTANTE LEGAL ATRAVES DE PROCURACAO ESPECIFICA.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 128

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387
Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2018/0004335-3 - Interessado(a): GAT Logística LTDA

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) GAT Logística LTDA, CNPJ 08.165.642/0001-52, deverá apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Atender ao disposto no inciso V, alínea b da Portaria 054/SVMA/2009. Apresentar relação de materiais atualizadas.

Dúvidas sobre o comuniqué-se entrar em contato com Amira através do telefone 5187-0287.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECNT-1)

DIVISÃO TECNICA DE CONTROLE AMBIENTAL/DECNT-

DIVISÃO TECNICA DE CONTROLE AMBIENTAL/DECNT-1

COMUNIQUE-SE:019/DECNT-13/18-P.A.2013-0.064.967-0-AUTO.REG.SERVIÇOS.TÉCNICOS.DE.SEGUROS.RETIFICAÇÃO do comuniqué-se publicado no DOM de 20/10/18, à pág.161, para:

onde se lê:AUTO.REG.SERVIÇOS.TÉCNICOS.DE.SEGUROS leia-se:AUTO.REG.SERVIÇOS.TÉCNICOS.DE.SEGUROS RATIFICAR: os demais termos exarados
COMUNIQUE-SE: 020/DECNT-13/18-P.A.2013-0.064.975-1.AUTO.REG.SERVIÇOS.TÉCNICOS.DE.SEGUROS.RETIFICAÇÃO do comuniqué-se publicado no DOM de 20/10/18, à pág.1, para:

onde se lê:AUTO.REG.SERVIÇOS.TÉCNICOS.DE.SEGUROS leia-se:AUTO.REG.SERVIÇOS.TÉCNICOS.DE.SEGUROS RATIFICAR: os demais termos exarados

DIVISÃO TECNICA DE CONTROLE AMBIENTAL-DECNT-1

COMUNIQUE-SE: 211/DECNT-12/18 – PA: 2014-0.072.438-0

Fica a empresa ECM5 Engenharia Construtora Ltda, CNPJ: 12.891.995/0001-07, com sede na Rua Iaiá, nº 77 – 4 andar – Itaim Bibi, CEP 04542-060, e/ou seu representante legal, convocado a apresentar na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 – Térreo, o que se segue para continuidade da análise do projeto de TAC (PA 2014-0.072.438-0), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no D.O.C, sob pena de indeferimento.

1. Adequar o plantio interno, local do dano ambiental, respeitando o distanciamento mínimo necessário em relação a edificações para árvores de: pequeno porte, 2 metros; médio porte, 4 metros; e grande porte, 7 metros, conforme Manual Técnico de Arborização Urbana.

2. Conforme item 2.4.1.6, o plantio deve ser executado sobre solo natural, indicar se todos os locais do plantio interno são solos naturais.

3. Apresentar projeto gráfico da área interna do imóvel em escala adequada.

4. A quantidade de 12 indivíduos de pequeno porte ultrapassa os 20% do total do plantio, adequar este item

Protocolar os documentos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Rua do Paraíso, nº 387 – térreo – protocolo. Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT-1, através do e-mail decont1@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 210/DECNT-12/18 – PA: .: 2016-0.004.009-4

Fica a COBEC - Comunidade Beneficente Ecumênica, CNPJ: 02.119.874/0001-98, situado à R. Coronel Lisboa, 124, sala 1 – Vila Mariana – CEP: 04020-040, São Paulo/SP, e/ou seu representante legal, em complementação ao projeto apresentado, convocado a:

1 – Tendo em vista os custos de projeto/elaboração de memorial descritivo apresentados em ART e Planilha orçamentária de custos – implantação estarem divergentes, realizar a correção destes valores e caso o valor apresentado na planilha orçamentária de custos esteja correto, apresentar nota fiscal do serviço prestado.

Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do solicitado, sob pena de indeferimento.

Protocolizar os documentos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Rua do Paraíso, nº 387, Térreo.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com Ieda, através do telefone 5187-0291.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECNT-2)

COMUNIQUE-SE: 1.206/DECNT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2017-0.004.625-6 - Interessado: Corset Artes Gráficas e Editora Ltda. – Renovação de Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND) no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Favor ler atentamente todo o corpo deste e-mail.

Prezados (as),
Informamos que para o prosseguimento do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

- Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

• O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

• A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

• Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolização do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, protocolizando carta endereçada ao GTAIA-IND/DECNT-2, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se pelo e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 1195/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.033.197-0 Interessado: SERRALHERIA VA-LE EIRELI – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação(configura-se Regularização da Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1196/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.035.311-6 Interessado: PERFECT MUSIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1197/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.035.760-0 Interessado: ALFA ELEVADORES LIMITADA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação(configura-se Regularização da Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1198/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.037.352-2 Interessado: MAKE SAFE TECNOLOGIA LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação(configura-se Regularização da Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1199/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.037.236-6 Interessado: LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação(configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1200/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.037.714-7 Interessado: VINICIUS LOPES AYRES BORBA - CYBER - ME – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação(configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 1201/DECNT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.038.624-3 - Interessado: MADEIRAS PONTO COM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:

↳ Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação(configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos nenhum comprovante de pagamento enviado por e-mail.

↳ Caso necessite de uma segunda via do boleto:

- A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.^a não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE Nº 536 / DEPAVE/ DPAA/ 2018 PA 2010-0.337.995-4, ITAU UNIBANCO S.A. Reforma com aumento de área nR3, localizado na Rua Santa Virgínia x Rua Tuiuti x Rua Santa Catarina, s/nº - Tatuapé -SP. Autorização para remoção do exemplar preservado nº 622 (Tipuana) que tiveram morte natural. O plantio compensatório de 01 muda padrão DEPAVE de espécie nativa DAP 7 cm no local pode ser realizado até o final das obras. Dúvidas entrar em contato com o Engº. Florestal Thais através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE Nº 537/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2014-0.255.389-3 IE3 PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – Rua Manoel de Oliveira Lima esquina com Rua José Beirinhas – CASA D – Santo Amaro, São Paulo/SP. “O interessado deverá atender a solicitação descrita no relatório de vistoria técnica – Apresentar defesa prévia de ausência a 02 (duas) mudas de plantio compensatório interno e executar adequação de área permeável conforme PCA aprovado. A entrega do relatório comprobatório fotográfico deve ser realizada no Protocolo Geral da SVMA. Atender no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação. ” Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SIURB - DAF-DA

RETRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas, as empresas abaixo relacionadas, a retirar as respectivas Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir da data desta publicação, a Avenida São João, 473 - 3º andar - Santa Ifigênia, das 09:00 às 17:00h. com apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, Carimbo da Empresa.

PROCESSO	N.E.	EMPRESA
6022.2018/0004605-3	111.026	G&A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
	111.387	AUR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
	111.390	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA ME
	111.392	DAFMAQ COMERCIAL LTDA

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no **Processo SEI nº 7610.2018/0000745-6**, que acolho, **AUTORIZO**, os empenhos a favor da Secretaria Municipal da Fazenda – CNPJ nº 46.392.130/0007-03 e Ministério da Fazenda - CNPJ nº 00.394.460/0058-87, para recolhimento de ISS e INSS, referente às demolições das construções dos empreendimentos denominados Bauru A/B e Lajeado A/B, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emitam-se notas de empenho nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que deverão onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.9 0.47.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 12/10/2018 PAG. 65 E 66.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 da Lei nº 12.349/1997, em sua 155ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, resolveu pelo encaminhamento de Recomendação à Diretoria de Desenvolvimento da São Paulo Urbanismo - Coordenação do Desenvolvimento do Projeto de Intervenção Urbana do Setor Central e Revisão da Operação Urbana Centro conforme segue:

MOVIMENTO DEFENSA SÃO PAULO

Macro temática Patrimônio Histórico e Ambiental - 04/04/2018

Macro temática Espaços Públicos e Infraestrutura - 13/06/2018

Viabilização de RETROFIT na região Central; Soluções para os estacionamentos privados da região central e zona azul;

Desenvolvimento de ampla participação social no processo de elaboração e discussão da proposta para o Projeto de Intervenção Urbana do Setor Central, especialmente quanto à escolha dos seus instrumentos de aplicação – operação urbana consorciada, concessão urbanística, área de intervenção urbana e/ou área de estruturação local, nos termos dos artigos 136 e 332 e § 2º do artigo 382 do Plano Diretor Estratégico – PDE Lei nº 16.050/2014 e Artigo 180 da Constituição Estadual quanto às definições de participação popular.

Divulgação e publicização ampla e adequada das informações do processo de elaboração do Projeto de Intervenção Urbana do Setor Central, ampliando os debates para além dos Conselhos Participativos Municipais já instituídos, mantendo contínuo debate do seu desenvolvimento com a Comissão Executiva da Operação Urbana Centro instituída pela Lei nº 12.349/1997.

Atentar à Segurança Jurídica, no quadro da revisão da Operação Urbana Centro, dos moradores do Centro (locatários, proprietários, e outros tipos, de todas as camadas de renda), dos trabalhadores do Centro e suas famílias (constituídos por moradores paulistanos e metropolitanos), dos empreendedores do Centro (constituídos por comerciantes, prestadores de serviços de inúmeras áreas, locatários ou proprietários, e outros tipos), dos fornecedores do Centro (constituídos por empreendedores industriais, comerciais e de serviços, e trabalhadores que fornecem ao Centro).

CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS

Macro temática Habitação e Vulnerabilidade Social - 16/05/2018

Realização de reserva de espaço na área central para a população que utiliza a região;

* Há a necessidade de se ter um cronograma com metas precisas, mesmo que flexíveis;

* Necessário trabalhar com as diferentes dinâmicas que envolvem o centro, com objetivos e diretrizes precisas para cada uma delas:

- Grande concentração de empregos e viagens;
- Atratividade para a economia criativa;
- Forte presença de atividades econômicas informais;
- Comércio especializado;
- Diversidade de espaços públicos;
- Diversidade cultural da população moradora e circulante;
- Bens tombados e patrimônio cultural;
- Precariedade habitacional: cortiços, habitações e favelas;
- Imóveis vazios e ociosos;
- Problemas de mobilidade urbana;
- Vulnerabilidade social;
- Áreas de insegurança nos períodos noturnos e finais de semana.

* Necessário diagnósticos precisos para a revisão da operação urbana:

- Cartografia social da área (mapear e dimensionar a vulnerabilidade social);
- Diagnóstico habitacional: mapear a produção habitacional privada e pública, nos anos de vigência da OU Centro, por faixa de renda e por segmentos (Cohab, CDHU, MCMV, Locação Social, etc) e as condições de precariedade habitacional;
- Censo de Cortiços, Censo da população em situação de rua e Censo dos trabalhadores ambulantes;
- Mapear o que foi produzido com os benefícios da Operação Urbana Centro: TPC, Outorga gratuita – CA 6;
- Mapeamento da estrutura de propriedade fundiária, bem como as dívidas ativas vinculadas aos imóveis e áreas públicas (dos três entes federativos);
- Mapeamento dos circuitos econômicos do centro (formais e informais);

- Projetos de transformação urbana de iniciativa do poder público no perímetro da Operação e seu entorno;

- Levantamento das atribuições de cada esfera institucional da prefeitura para avaliar sobreposições, lacunas, e promover a articulação de ações e políticas públicas.

Participação e Controle Social

* Articulação com outros Colegiados existentes;

Mesmo que as diferentes intervenções no Centro tenham regras próprias e instâncias de participação específicas, a Comissão Executiva da OU Centro deve atuar como um canal de articulação entre as diferentes intervenções urbanas que ocorram na área, tais como:

- Projeto Redenção – Projeto Campos Eliseos;
- PIU Rio Branco
- Projetos de Espaços Públicos: Centro Aberto, Vale do Anhangabaú, Parque Augusta;
- Planos de Urbanização e Projetos de Intervenção em ZEIS;
- Programa de Cortiços
- PPP da Habitação do Centro;
- Outros projetos estratégicos que venham a ser desenvolvidos

* Articulação institucional das instâncias de participação e gestão das ações e programas para o Centro:

- Conselhos Gestores de ZEIS / Conselho de Representantes da Subprefeitura / CPOP / Comissão Executiva da OU Centro.

* Revisão da forma de composição da Comissão Executiva, a fim de inserir um processo democrático na escolha dos representantes e possibilitar sua renovação:

- Paridade entre sociedade civil e poder público;
- Inclusão de moradores (proprietários e locatários);
- Paridade de gênero;
- Indicação de segmentos e não entidades;
- Regras para o estabelecimento de eleições, mandatos com prazos definidos, renovação dos membros, etc.
- Sugestão: composição de segmentos comentada adotada nas Conferências das Cidades e Conselho Nacional das Cidades.

Financiamento

* Instrumento de Arrecadação - OODC ou CEPAC Outras contrapartidas financeiras (parte do TDC, por ex.);

* Interesse do Mercado - Mapear tendências do mercado imobiliário, em vez de expectativa irreal de arrecadação Estabelecer critérios claros de atendimento ao interesse coletivo (cota parte, cota de solidariedade, cota ambiental, por ex.);

* Empreendimentos que geram contrapartida financeira – rediscutir as gratuidades e CA básico;

* Recursos - Concentrar financiamento em prioridades em vez de pulverizar "apoios" a projetos pontuais de iniciativas desarticuladas Só financiar habitação e projetos que articulem uma rede de espaços públicos e mobilidade previamente discutida, por ex.

Habitação:

* Estabelecer instrumentos e procedimentos que articulem preservação de patrimônio histórico e promoção de HIS;

* Cota de Solidariedade diferenciada no perímetro da OU Centro: para empreendimentos maiores que 10 mil m² e destinada a HIS 1;

* Novos formatos para ampliação do parque público de locação social, em parceria com o mercado imobiliário privado (ações que se iniciaram na gestão anterior);

* Diante da necessidade de se pensar o enfrentamento da precariedade habitacional por meio de ações/programas que articulem diferentes políticas setoriais – há a necessidade de articular as ações na área central com os Planos de Intervenção em ZEIS 3, com as Planos Regionais das Subprefeituras envolvidas – vale resgatar a experiência dos PRIHS (perímetros de reabilitação integrada do Habitat – Luz e Glicério nos perímetros de ZEIS 3).

Espaços Públicos

* Clareza no escopo do projeto;

- Montagem de política que enfrente o tema, com diretrizes e ações programáticas perenes e atualizáveis – romper com a ideia que somente obras vultuosas é que resolverão os problemas ligados aos espaços públicos.

* Inovação nos conteúdos e formas de elaboração dos Projetos/Programas;

- Incorporação das demandas dos usuários (moradores, trabalhadores formais e informais, fluxo de passagem, grupos culturais, etc) – superação do projeto tecnocrático enquanto solução;

- Diversificação das atividades e formas de usos – suporte e fomento diante da constante atualização das formas de uso e apropriação que os espaços públicos tem (formas mais ágeis de enxergar potencialidades e dialogar com elas);

- Equacionamento sobre a utilização de materiais, formas de sinalização, mobiliários, articulação com redes de infraestrutura, etc;

- Implementar instrumentos como permuta de imóveis para viabilizar a obtenção de imóveis para constituição de áreas livres (como o Parque Augusta ou o entorno do Teatro Oficina), desde que não estejam previstas outras ações setoriais nesses terrenos.

* Definição de escalas de atuação:

- Definição de escalas de atuação dos programas e intervenções para montar uma estratégia de realização (praças, ruas, resquícios de áreas públicas);

- Definição do que é estrutural (necessário para escala metropolitana) e o que é local (relativa ao bairro);

- Reconhecimento das particularidades e complexidades dos locais.

Proposta de Gestão

* Articulação com as políticas setoriais para potencializar funções já existentes nos espaços (consulta a órgãos, acesso à cultura, moradia, compras, hotéis, circuito de turismo, etc.);

* Repactuação sobre as formas de gestão, envolvendo regulação, regulamentação, definição de atribuições, contrapartidas quanto as formas de uso e permanência, procedimentos para manutenção, negociação sobre os tempos de implantação, ativação, apropriação, incremento, manutenção, reinvenção;

* Definição de um conjunto de diretrizes para atendimento dos projetos que forem pensados para se implantar no território (montagem de estratégia, não precisa fechar na lei, é preciso definir como é o encadeamento das definições e quais as diretrizes a serem respeitadas);

* Estabelecimento de canais de diálogo dos usuários com a administração;

* Diálogo com o conjunto de normativas sobre o tema (Lei Cidade Limpa, Lei de Gestão Participativa de praças, termos de concessão e cooperação com a sociedade civil, etc.);

* Respeito e aplicação severa do princípio da dignidade Humana (CF) particularmente no tratamento, abordagem da relação entre os espaços públicos (seus projetos e sua zeladoria) e população vulnerável como população em situação de rua, trabalhadores ambulantes, catadores de materiais recicláveis, crianças, idosos, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, grupos LGBT, migrantes e refugiados. O espaço público não deve ser hostil e seu projeto deve pressupor políticas sociais de inclusão e promoção humana.

Patrimônio Histórico e Cultural

* Deve ser reconhecida a heterogeneidade dos valores históricos da região. Reconhecer tais valores implica, em muitos casos, se afastar do reconhecimento de grandes ou importantes bens imóveis, para reconhecer o valor dos conjuntos de bens de pequeno porte que representam distintas características. Uma delas é o valor das edificações que comportam atividades comerciais varejistas;

* Necessidade de integração entre políticas habitacionais e preservação. Ex: Hotel Britânia e Hotel Central;

* Necessidade de utilizar instrumentos como TPC para a o benefício financeiro e urbanístico da área central.

* A OUC encontra-se cheia de ruas e áreas varejistas especializadas, cujas atividades tem preservado "implicitamente" as formas edificatórias. Reconhecer esses valores comerciais dos bens imóveis, assim como seu caráter profundamente transformativo, implica revisar os valores de preservação da região afetada pela OUC, e buscar soluções solidárias com a preservação e a manutenção das atividades econômicas dos imóveis.

* Estabelecimento da obrigatoriedade de estudos pormenorizados dos bens tomados toda vez que cada bem acusar reforma de obra maior, acompanhados de relatórios descritivos e históricos, assim como da urgente necessidade de digitalização precisa do bem;

* Criação de um 'Inventário Digital' ou 'Repositório Digital' de todos os bens da cidade, a fim de rastrear todas as mudanças feitas nos bens ao longo do tempo, de forma consistente: feito através de arquivos digitais com elevações, plantas, detalhes, etc., dos bens tombados mantidos pelos órgãos de preservação;

* Criação de um 'Observatório do Patrimônio', cuja função seria a do controle das mudanças dos bens catalogados e o fomento à conscientização e cultura de preservação entre a população. A fiscalização poderia acontecer por períodos fixos de um ou dois anos, com punição para a inobservância das regras de preservação, e com isso criar-se um fundo econômico que ampliaria os recursos de obras e intervenções de caráter exclusivamente patrimonial;

* Instalação da 'Declaração de Interesse Patrimonial', que poderia ser entregue pouco tempo depois de um bem ser construído. Por meio dele, as transformações futuras poderiam ter lugar, sempre e quando as mesmas fossem aprovadas por um órgão de preservação que observasse a manutenção das propriedades patrimoniais valiosas originais da obra;

* Isenção de IPTU e ISS para proprietários de imóveis reformados/restaurados com o uso da Transferência de Potencial Construtivo, e convertidos em Habitação de Interesse Social para locação social;

* Criação de escritórios técnicos para orientação de proprietários, inquilinos e integrantes movimentos por moradia para realização de reformas em bens tombados (referência: Corredor Cultural, Rio de Janeiro). Realização de convênios com universidades públicas e/ou privadas para que alunos e professores integrem estes escritórios;

* Padronização de normas de área envoltória na região da OUC junto ao CONDEPHAAT, CONPRESP e IPHAN;

* Realização de novos inventários com objetivo de identificar manifestações ligadas à migração e ao cinema, compreendidas como patrimônio imaterial. Ex.: Inventário Participativo do Patrimônio Cultural do Minhocão.

TPC – Transferência de Potencial Construtivo

* Elaborar critérios para o fator de desconto nas transações de TPC, a fim de que haja segurança jurídica nas aprovações e que sejam beneficiados empreendimentos que estejam de acordo com os objetivos e diretrizes propostos para a área central;

* Analisar a possibilidade de um percentual dos valores arrecadados com a TPC ser incorporado aos recursos da Operação Urbana Centro, considerando que na OU a TPC permite valores mais altos em função do CA 6;

* Cessão de incentivos a assessoria técnica aos pequenos proprietários de edificações tombadas para uso da TPC.

Proposta de intervenção urbanística e social – Campos Eliseos Vivo

Aprovar o Plano Municipal de Habitação (PL xx/2016), que cria estratégias diversificadas para a condução da política habitacional do município, atendendo as demandas identificadas na área central;

Implantar Programa de Intervenção em Cortiços, com apoio à população residente e ação junto aos proprietários de cortiços;

Implantar o Serviço de Moradia Social, iniciando pela modalidade de Acolhimento intensivo para população de alta vulnerabilidade, articulado com outros serviços públicos, como apoio psicológico, saúde, principalmente;

Implantar programa de Assessoria Técnica gratuita para ocupações de imóveis públicos;

Utilização da Dação em Pagamento para aquisição dos edifícios cadastrados ou notificados com dívidas de IPTU e com viabilidade para conversão em HIS;

Utilização do patrimônio imobiliário público para constituição de banco de Oportunidades fundiárias para realização de programas habitacionais como Locação Social e Serviço de Moradia Social;

Intensificar o combate à especulação fundiária e imobiliária com a retomada das notificações de imóveis que não cumprem a função social, sobretudo aqueles demarcados como ZEIS 3;

Implantar a Cota de Solidariedade específica para a área central, para empreendimentos com área a partir de 10 mil metros quadrados;

Controle dos valores de comercialização das unidades habitacionais de interesse social, limitando-os a valores compatíveis com o pagamento de famílias com renda de 0 a 3 e de 3 a 6 salários mínimos de renda;

Revisar as gratuidades de OODC para usos residenciais, acolhendo o Coeficiente Básico igual a 1 vez a área do terreno, conforme o Plano Diretor Estratégico dispõe para as demais áreas urbanas do município;

Integração da política habitacional com a política urbana;

* Tratativas da SEHAB com proprietários de imóveis notificados nos perímetros dos PIU para o estabelecimento de consórcio imobiliário para fins de HIS;

* Desenvolvimento dos Planos de Urbanização das ZEIS-3 inseridas nos perímetros dos PIUs, utilizando as distintas modalidades de acesso habitacional de acordo com as necessidades identificadas na leitura do território;

* Formação dos Conselhos Gestores das ZEIS-3 inseridas nos perímetros dos PIU;

* Para cada perímetro de PIU proposto, equacionar as necessidades habitacionais identificadas, combinar iniciativas de geração de renda, dentro do próprio perímetro;

* Aplicar percentual mínimo de 25% dos valores arrecadados com contrapartidas em cada perímetro de PIU na área central para investimentos na área de Habitação, principalmente para aquisição de imóveis com condições de serem convertidos / reformados em HIS;

Para o Centro Histórico

* A criação de um 'Inventário Digital' ou 'Repositório Digital' dos bens no perímetro da operação, a fim de rastrear todas as mudanças feitas nos mesmos ao longo do tempo, de forma consistente: através de arquivos digitais com elevações, plantas e detalhes dos bens tombados mantidos pelos órgãos de preservação; bem como a criação de um 'Observatório do Patrimônio do Centro', cuja função seria a do controle das mudanças dos bens catalogados e o fomento à conscientização e cultura de preservação entre a população;

* A fiscalização por períodos fixos de um ou dois anos, com punição para a inobservância das regras de preservação, e com isso criar-se um fundo econômico que ampliaria os recursos de obras e intervenções de caráter exclusivamente patrimonial;

* A instauração de uma 'Declaração de Interesse Patrimonial', que poderia ser entregue pouco tempo depois de um bem ser construído. Por meio dele, as transformações futuras poderiam ter lugar, sempre e quando as mesmas fossem aprovadas por um órgão de preservação que observasse a manutenção das propriedades patrimoniais valiosas originais da obra;

* A criação de escritórios técnicos para orientação de proprietários, inquilinos e integrantes movimentos por moradia para realização de reformas em bens tombados (referência: Corredor Cultural, Rio de Janeiro) e a realização de convênios com universidades públicas e/ou privadas para que alunos e professores integrem estes escritórios;

* A Padronização de normas de área envoltória na região da OUC junto ao CONDEPHAAT, CONPRESP e IPHAN;

* A Realização de novos inventários com o objetivo de identificar manifestações ligadas à migração e ao cinema, compreendidas como patrimônio imaterial. Ex: Inventário Participativo do Patrimônio Cultural do Minhocão.

Para a Transferência de Potencial Construtivo – TPC propõem a interrupção dos processos de transferência de potencial construtivo até a revisão da lei da Operação Urbana Centro, considerando os seguintes pontos:

* Desenvolver estudos referentes a necessidade adequação ao Plano Diretor ou à flexibilização dos parâmetros urbanísticos para aplicação da TPC, em função da possível revisão sobre os benefícios oferecidos no perímetro da Operação Urbana Centro;

* Debate e estudos sobre a aplicação dos valores de referência objetivo e revisão dos descontos de venda de potencial construtivo, relacionadas aos empreendimentos que estejam de acordo com os novos critérios e objetivos da lei revisada;

* Definição de procedimentos claros de acompanhamento das obras de restauro e manutenção dos bens tombados beneficiados com a transferência;

* Avaliação da possibilidade de cessão de incentivos e assessoria técnica aos pequenos proprietários de edificações tombadas para uso do TPC.

SECOVI

140ª Reunião Ordinária - 24/04/2017

Desenvolvimento dos Projetos

PIU Nova Luz como polo de economia criativa (art. 182 a 185 da Lei nº 16.050/2014);

incentivos fiscais específicos (Lei nº 14.096/2005), PIU Glicério, PIU Oficina;

Supressão da área de especial interesse, definindo

CA máximo 12 – uso residencial e CA máximo 8 – serviços de hospedagem ou moradia, serviços profissionais e serviços de educação;

Sem limite de gabarito;

Sem pagamento de outorga onerosa;

Potencialização de incentivos à fruição pública, remembramento de lotes e à transferência de potencial construtivo correspondente à doação de áreas verdes;

Dispensa do atendimento, no caso de transferência de potencial construtivo de imóveis tombados, dos dispositivos do art. 24 da Lei nº 16.402/2016;

ZEIS-3 / EHIS / EHMP

Sem limite de coeficiente de aproveitamento máximo;

Sem limite de taxa de ocupação máxima;

Sem obrigatoriedade de recuos;

Sem aplicação dos dispositivos relativos à quota ambiental; Certidões de Potencial Construtivo Adicional

Procedimento específico para a emissão de certidões de potencial construtivo adicional para EHIS-Empreendimento de Habitação de Interesse Social ou ZEIS-Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social localizados na área de abrangência da Operação Urbana Centro;

Mediante análise e aprovação da Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, o Executivo poderá emitir Certidões de Potencial Construtivo Passível de Transferência a ser utilizado, no todo ou em parte, para um ou mais lotes, em qualquer zona de uso e para qualquer uso admitido na respectiva zona do imóvel receptor, com valor correspondente a 2 [duas] vezes a área computável equivalente a cada unidade de HIS produzida pelo empreendimento;

Serão passíveis de receber o potencial construtivo transferido, até o limite do potencial construtivo máximo, os imóveis localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em áreas onde o coeficiente de aproveitamento máximo for maior que 1,0 [um], desde que não estejam localizados nos perímetros de abrangência das operações urbanas consorciadas em vigor.

RETROFIT

Necessidade de incentivar o aproveitamento mais adequado dos imóveis existentes, face à infraestrutura instalada e à preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental urbano na área central da cidade;

Necessidade de flexibilização da legislação edilícia, no sentido de viabilizar projetos em face da diversidade dos edifícios existentes, levando em consideração a necessidade de reciclagem de edifícios antigos;

Necessidade de criação de procedimentos específicos para a aprovação de reformas e reciclagem de edifícios que, considerada a realidade do parque construído, viabilizem as adaptações necessárias, dentro de critérios de habitabilidade e segurança;

* As reformas ou reconstruções de edificações e as reformas ou reconstruções para adaptação de edificações regularmente existentes com atenuação parcial ou total de uso, poderão ser aceitas sem o atendimento integral das disposições do Código de Obras e Edificações e da Legislação Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a critério da Comissão de Edificação e Uso do Solo - CEUSO, desde que, no entanto, não comprometam as condições de salubridade nem acarretem redução da segurança.

* Soluções técnicas alternativas poderão ser submetidas à apreciação da CEUSO - Comissão de Edificação e Uso do Solo;

* Qualquer intervenção em edificações existentes enquadradas como ZEPEC dependerá da anuência prévia dos órgãos competentes.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A São Paulo Transporte S/A, através da Comissão Permanente de Registro Cadastral - CPRC, atendendo ao disposto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no § 5º, do artigo 135 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, comunica que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer materiais e/ou serviços a essa empresa. Os interessados poderão obter maiores informações pelo site www.sptrans.com.br dentro do link licitações.

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6011.2017/0001399-4 - SGM/CAF – Cancelamento de Empenho – CT 054/2017-SGM - Nota de Empenho n.º 1.593/2018, no valor de R\$ 31.695,25 - 1. À vista dos elementos contidos no processo nº 6011.2017/0001399-4, especialmente às informações de docs. 011897452, 011959429 e 011960603, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho n.º: 1.593/2018, no valor de R\$ 31.695,25 (trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), emitida em favor da empresa 99 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.033.552/0001-61.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6011.2016/0000107-2 - SGM/RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP - Aditamento – Prorrogação por 12 (doze) meses. Contrato n.º 016/2016- Prestação de serviço especializados de cópias, digitalização, impressão de arquivos originais, digitais e correlatos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de mão de obra e materiais de consumo – 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, as informações de docs. 011605500, 011688139, 011948446 e 011951143, e em especial as manifestações da Assessoria Jurídica desta Pasta, docs. 010289507 e 011999606, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decretos n.ºs 44.279/03, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o aditamento do Contrato 16/2016-SGM, celebrado com a Empresa RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 00.783.573/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviço especializados de cópias, digitalização, impressão de arquivos originais, digitais e correlatos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de mão de obra e materiais de consumo, para fazer constar o que segue: I – Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/10/2018, com aplicação de reajuste de preços, nos termos da Cláusula Sétima, subitem 7.51. do Contrato 016/2016-SGM - II. Em consequência, AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 00.783.573/0001-39, no valor mensal estimado reajustado de R\$ 11.011,44 (onze mil onze reais e quarenta e quatro centavos), onerando neste exercício a dotação orçamentária n.º 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.0 0.00 e o restante onerará a dotação orçamentária do exercício subsequente.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2018/0001910-0 - Secretária Municipal de Segurança Urbana - Aquisição de material. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/SMU/2017 e, à vista dos elementos contidos no presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 1993 c/c Lei Municipal 13.278 de 2002, regulamentada pelo Decreto 44.279 de 2003 e Decreto 54.102 de 2013 alterado pelo Decreto Municipal 54.829 de 2014, AUTORIZO a contratação de WILLIAM MARTINS AURAFI-ME, CNPJ nº 14.554.710/0001-78, para o ITEM 01, pelo valor unitário de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais); PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.940.579/0001-54, para o ITEM 02, pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); VICTOR BOZATTI RODRIGUES 41005454876, CNPJ nº 30.807.823/0001-94, para o ITEM 03, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o ITEM 04, pelo valor unitário de R\$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 60,96 (sessenta reais e noventa e seis centavos), e para o ITEM 07, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais); perfazendo o valor global de R\$ 1.637,96 (mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); conforme termo de referência de link 010651576, visando a atender às necessidades dos integrantes do Comando Geral da GCM. – II – Por conseguinte, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.30.00 do orçamento vigente. – III – A referida Nota de Empenho valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10, do Decreto 58.070 de 2018 (Anexo do Empenho), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, caso não seja retirada ou retirada com atraso sem justificativa aceita pela Administração, atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal 44.279/2003.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001 - CONTRATO Nº 003/ SMDHC/2018

PROCESSO nº 6074.2017/0000502-2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

CONTRATADA: SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP - CNPJ: 18.975.503/0001-48.